

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO
AMBULATORIAL**

	Contrato	
	n° 67/2015	
Pregão	Presencial	n°
	13/2015	
Processo	Licitatório	n°
	37/2015	

Município de Santa Cecília do Sul - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por sua Prefeita Municipal Srs. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MAXI DISTRIBUIDORA. DE PROD.HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ 08.117.149/0001-67, com sede na Av. Adão Welker, 104, na cidade de Barão do Cotegipe/Rs, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as

normas estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 13/2015, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de materiais e equipamentos de uso ambulatorial para uso na Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul nos exatos termos constantes do edital Pregão Presencial nº 13/2015, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Ite m	Qtde	Unid .	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
03	10	Un	Água destilada para esterilização embalagens de 5 litros	caithec	7,20	72,00
12	10	un	Almotolia 500ml Ambar Bico Reto	J. Prolab	2,29	22,90
14	5	Pc	Atadura de crepe 1,20m X 12cm (Pacotes com 12 Unidades)	Mb.textil	4,56	22,80
15	20	Pc	Atadura de crepe 1,20m X 8cm largura (Pacotes com 12 Unidades)	Mb.textil	3,21	64,20

16	50	Pc	Atadura elástica 1,20m com. X 10 cm largura (Pacotes com 12 Unidades)	Neve	11,40	570,00
17	17	Pc	Atadura elástica 1,20m com. X 15cm largura (Pacotes com 12 Unidades)	Neve	17,20	292,40
21	20	un	Bandagem Elástica Adesiva - Faixa Kinesio - 5 Metros	Kinirio	104,00	2080,00
26	03	un	Cabo para bisturi nº 3 confeccionado em aço inoxidável	ABC	6,18	18,54
27	03	un	Cabo para bisturi nº 4 confeccionado em aço inoxidável	ABC	6,18	18,54
32	04	un	Colchonete de EVA para exercícios físicos, -	arktus	60,90	243,60

			90x40x0,5cm colorido			
33	30	pct	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila , 13 fios, 5 dobras, 8 camadas 10x10 (pacote com 500 Unidades	Medplus	18,00	540,00
34	02	un	Conjunto de Baliu com tesoura de Baliu 20cm, pinça Allis 18cm, rotativa de Baliu Biópsia colo uterino, cânula de Baliu, pinça Koogan Mencke, Pedra afiar.	Abc	413,65	827,30
35	05	un	Cubarim inox 26/12 cm	Fami	28,80	144,00
37	300	un	Escova cervical individual esterilizada para coleta de citopatológico	Kol plast	0,29	87,00

41	500	un	Especulo tamanho M	Adlin	1,03	515,00
48	150	un	Fita do tipo hospitalar	Masterfix	1,11	166,50
51	10	un	Fraldas geriátricas tamanho G, pacotes com 36 unidades	Veneza	37,70	377,00
52	10	Pc	Fraldas geriátricas tamanho XG, pacotes com 36 unidades	Veneza	41,80	418,00
55	06	un	Inalador Nebulizador Portátil Bivolt com motor 1/10 Hp; Compressor tipo pistão oscilante; Lubrificação isenta de óleo; Vazão de ar livre 10 litros/min; Tamanho das partículas menor que 5 microns;	medicate	138,00	828,00

			Pressão máxima 33 psi; Copo dosador; Suporte para copo dosador sem desconectar a mangueira; Máscaras macias, anatômicas e atóxicas.			
57	03	Cx	Indicadores biológicos para esterilização a vapor, caixa com 10 ampolas	Cristofoli	79,44	238,32
67	70	Cx	Luvas de látex para procedimento tamanho M, caixa com 100 Unidades)	Nugard	17,79	1245,30
68	50	Cx	Luvas de látex para procedimento tamanho P, caixa com 100 Unidades	Nugard	17,79	889,50
71	03	un	Mascaras para	daru	9,57	28,71

			oxigêniooterapia, kit completo adulto			
72	03	un	Mascaras para oxigenioterapia, kit completo infantil	daru	9,57	28,71
77	02	Rolo	Papel grau cirúrgico (embalagens para esterilização com indicador químico 150 mm X 50 mm)	Duotec	34,77	69,54
78	20	rolo	Papel grau cirúrgico (embalagens para esterilização com indicador químico 7 mm X 100 mm)	Duotec	37,80	756,00
79	01	rolo	Papel grau cirúrgico (embalagens para esterilização com indicador	Duotec	130,20	130,20

			químico 30 mm X 100 mm)			
84	05	un	Pinça Hadson com dente	ABC	8,17	40,85
85	05	un	Pinça Hadson sem dente	ABC	7,77	38,85
86	05	Jg	Ponteiras de otoscópio	MD	56,90	284,50
87	05	un	Porta agulha P	ABC	14,96	74,80
107	06	un	Tesoura de íris	ABC	12,09	72,54
108	05	un	Tesoura metzembaum média	ABC	17,82	89,10

§ 1º - Os materiais e equipamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

§ 2º - Os materiais, por ocasião de seu recebimento pelo Município, deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, por ocasião da entrega e para materiais fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerado 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

§ 3º - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.

Cláusula Segunda - Os materiais e equipamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria

Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

Cláusula Terceira - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 11.294,70 (onze mil e duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) ;**

Cláusula Quarta - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

4490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente

1006 - Aquisição de Equipamentos de Saúde

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

Cláusula Quinta - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento dos produtos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e constatada a conformidade da entrega.

Cláusula Sexta - Por ocasião da entrega dos produtos, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado do Registro do Produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou

respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente; **a.1)** No caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no §2º, do art. 8, do Decreto Federal nº 8.077/13;

a.2) No caso de produto isentos de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de Produção, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do laboratório produtor ou terceirizador da produção, devidamente válido na forma da legislação específica vigente (RDC 39 de 14/08/2013), ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. e/ou do País de Origem devidamente traduzido do laboratório;

b.1) No caso de produtos dispensados de apresentação do CBPF, deverá ser apresentado documento comprobatório da isenção, de acordo com a RDC nº 24/2009, levando em consideração sua lista de exceção publicada através da Instrução Normativa nº 02/2011, devidamente válido na forma da legislação vigente, ou cópia da respectiva publicação no

Diário Oficial da União, ou documento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Cláusula Sétima - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

Cláusula Oitava - As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

§ 1º - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 2º - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

§ 4º - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos § º, 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

Cláusula Nona - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais termos do edital.

Cláusula Décima Primeira - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 21 de maio de 2015.

Jusene C Peruzzo
Prefeita Municipal
Contratante

Maxi Distribudora de Prod Hosp Ltda
Contratada

Testemunhas:
